

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Aos dezessete dias de junho de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 23/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50 085 681/0001-06, estabelecida à AV.FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, nº. 69, Bairro CENTRO, na cidade de Monte Belo, Estado de MG, neste ato representada por seu SOCIO-DIRETOR, Sr.(a) Antonia Dalcelena Anselmo, portador(a) do CPF nº. 06332186690, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento de Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, conforme requisitos e especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 11			
11 - Argamassa AC2 (Externa) - Saco com 20 kg - 4748			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Argamassa AC2 (Externa) - Saco com 20 kg-'	50,00 un	R\$ 18,83	R\$ 941,50
Marca: PLASMAR	Fabricante: PLASMAR	Modelo: PLASMAR	
Total Lote 11		x1	R\$ 941,50

Lote 12

12 - Argamassa AC3 (Externa) - Saco com 20 kg - 4749

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Argamassa AC3 (Externa) - Saco com 20 kg-'	50,00 un	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
Marca: PLASMAR	Fabricante: PLASMAR	Modelo: PLASMAR	
Total Lote 12	x1		R\$ 1.172,50

Lote 13

13 - Argamassa AC3 (Interna) - Saco com 20 kg - 4750

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Argamassa AC3 (Interna) - Saco com 20 kg-'	50,00 un	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
Marca: PLASMAR	Fabricante: PLASMAR	Modelo: PLASMAR	
Total Lote 13	x1		R\$ 1.040,00

Lote 23

23 - Boia inteligente alta vazao de 2 - 6306

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Boia inteligente alta vazao de 2-'	20,00 un	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Marca: VALEPLAST	Fabricante: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST	
Total Lote 23	x1		R\$ 2.900,00

Lote 34

34 - Eletrodo Revestido Para Solda (diâmetro nominal:3, - 6325

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Eletrodo Revestido Para Solda (diâmetro nominal:3,25mm) faixa de corrente elétrica: 110 / 150 A, comprimento: 350MM, classificação:E6013 - Aplicação comum de uso geral'	30,00 KILOGRAMAS	R\$ 15,30	R\$ 459,00
Marca: VONDER	Fabricante: VONDER	Modelo: VONDER	
Total Lote 34	x1		R\$ 459,00

Lote 35

35 - Eletroduto Corrugado 1/2 amarelo - 6528

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Eletroduto Corrugado 1/2 amarelo-'	50,00 m	R\$ 1,05	R\$ 52,50
Marca: DGT	Fabricante: DGT	Modelo: DGT	
Total Lote 35	x1		R\$ 52,50

Lote 36

36 - Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo - 6529

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo-'	50,00 m	R\$ 1,20	R\$ 60,00
Marca: DGT	Fabricante: DGT	Modelo: DGT	
Total Lote 36	x1		R\$ 60,00

Lote 38

38 - espátula pvc p/ massa plastica - 6525

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
espátula pvc p/ massa plastica-'	15,00 un	R\$ 2,00	R\$ 30,00
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Total Lote 38	x1		R\$ 30,00

Lote 43

43 - Fita Crepe 24 mm X 50 metros - 6317

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita Crepe 24 mm X 50 metros-'	100,00 un	R\$ 5,80	R\$ 580,00
Marca: ADELBRAS	Fabricante: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	
Total Lote 43	x1		R\$ 580,00

Lote 44

44 - Fita Crepe 48 mm X 50 metros - 6316

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita Crepe 48 mm X 50 metros-'	100,00 un	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00

Marca: ADELBRAS	Fabricante: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS
Total Lote 44	x1	R\$ 1.050,00

Lote 49

49 - Mangueira de Jardim 1/2 - 4754

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mangueira de Jardim 1/2-'	100,00 metro	R\$ 3,00	R\$ 300,00
Marca: VALEPLAST	Fabricante: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST	
Total Lote 49	x1		R\$ 300,00

Lote 61

61 - modulo tomada 20A - 6518

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
modulo tomada 20A-'	30,00 un	R\$ 4,50	R\$ 135,00
Marca: MECTRONIC	Fabricante: MECTRONIC	Modelo: MECTRONIC	
Total Lote 61	x1		R\$ 135,00

Lote 76

76 - Porta Lisa de Madeira 0,80 x 2,10 - 4737

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Porta Lisa de Madeira 0,80 x 2,10-'	20,00 un	R\$ 106,99	R\$ 2.139,80
Marca: GUARANY	Fabricante: GUARANY	Modelo: GUARANY	
Total Lote 76	x1		R\$ 2.139,80

Lote 82

82 - Prego 18x30 com duas cabecas - 4733

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prego 18x30 com duas cabecas-'	30,00 KILOGRAMAS	R\$ 17,50	R\$ 525,00
Marca: GERDAU	Fabricante: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Total Lote 82	x1		R\$ 525,00

Lote 94

94 - Rolo de la para pintura 23 cm, com cabo - 3698

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rolo de la para pintura 23 cm, com cabo-'	50,00 un	R\$ 14,55	R\$ 727,50
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Total Lote 94		x1	R\$ 727,50

Lote 98

98 - Tela de Arame Galvanizado Para Alambrado (Dimensoe - 6324

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tela de Arame Galvanizado Para Alambrado (Dimensoes da Trama:2x2(50,8MM) Tipo da Malha: Losangular/Bitola do Fio BWG12 (2,76MM- Peso: 2,85KG/M2'	50,00 m ²	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
Marca: MORLAN	Fabricante: MORLAN	Modelo: MORLAN	
Total Lote 98		x1	R\$ 2.100,00

Lote 106

106 - Tijolo cerâmico furado 10x20x30 - 815

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tijolo cerâmico furado 10x20x30-'	5.000,00 un	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
Marca: SÃO GABRIEL	Fabricante: SÃO GABRIEL	Modelo: SÃO GABRIEL	
Total Lote 106		x1	R\$ 8.300,00

Lote 113

113 - ROLO DE LA DE CARNEIRO Rolo de pele de carneiro merino australiano com la extralonga e densa de 25mm. Grande capacidade de retencao de tinta. Ideal para pinturas com tinta latex, acrilico, pva, oleo,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROLO DE LA DE CARNEIRO Rolo de pele de carneiro merino australiano com la extralonga e densa de 25mm. Grande capacidade de retencao de tinta. Ideal para pinturas com tinta latex, acrilico, pva, oleo, esmalte em paredes rugosas ou texturizadas. Compativel com suportes padrao de mercado. base sem colagem, com costura reforçada.	50,00 UNIDADE	R\$ 18,18	R\$ 909,00
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Total Lote 113		x1	R\$ 909,00

Lote 120

120 - Tinta Esmalte Sintetico Premium, com acabamento alto brilho, para uso interno e externo, a base de agua. Cor: a escolher Lata com 3,6 litros, com lacre de segurança e indicação de lote e validade; Ren

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta Esmalte Sintetico Premium, com acabamento alto brilho, para uso interno e externo, a base de agua. Cor: a escolher Lata com 3,6 litros, com lacre de segurança e indicação de lote e validade; Rendimento: Mínimo de 50m ² por galão (3,6L) por demão; Baixo odor, isenta de compostos orgânicos voláteis (COVs) nocivos; Durabilidade: Mínimo de 5 anos em condições normais de exposição; Garantia mínima de 5 anos contra desbotamento, descascamento ou formação de bolhas; Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Deverá atender a ABNT NBR 15079 (Tintas para construção civil); Certificação ISO 9001 (Qualidade) e ISO 14001 (Meio Ambiente); Registro no INMETRO e selo de qualidade da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI). Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams.	50,00 UNIDADE	R\$ 122,99	R\$ 6.149,50
Marca: MAZA	Fabricante: MAZA	Modelo: MAZA	
Total Lote 120	x1	R\$ 6.149,50	

Lote 131

131 - Tubo de Descida PVC para Válvula de Descarga Com Joelho Azul de 90°, ambos com diâmetro nominal de 38 mm, destinado a ligação entre a válvula de descarga e a bacia sanitária. Fabricado em PVC rígido.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tubo de Descida PVC para Válvula de Descarga Com Joelho Azul de 90°, ambos com diâmetro nominal de 38 mm, destinado a ligação entre a válvula de descarga e a bacia sanitária. Fabricado em PVC rígido. Comprimento do tubo conforme padrão de mercado. Podendo ser usado em instalações embutida ou aparente, com resistência a pressão e vedação adequada. Produto em conformidade com as normas de referência ABNT NBR 5688, ABNT NBR 8160 e ABNT NBR 5626	20,00 UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 186,00
Marca: PLASTUBOS	Fabricante: PLASTUBOS	Modelo: PLASTUBOS	
Total Lote 131	x1	R\$ 186,00	

Lote 135

135 - Cal para pintura, saco de 8kg, cor branco. Produto deve estar em conformidade com as normas de referência ABNT NBR 7175, ABNT NBR 13528 e ABNT NBR 13245.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cal para pintura, saco de 8kg, cor branco. Produto deve estar em conformidade com as normas de referência ABNT NBR 7175, ABNT NBR 13528 e ABNT NBR 13245.	30,00 SACOS	R\$ 8,80	R\$ 264,00
Marca: MAISCAL	Fabricante: MAISCAL	Modelo: MAISCAL	
Total Lote 135	x1	R\$ 264,00	

Lote 137

137 - Arame farpado de alta resistencia, fabricado em aco galvanizado, com 400 metros de comprimento por bobina. Conforme normas de referencia ABNT NBR 6323 e ABNT NBR 8406

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Arame farpado de alta resistencia, fabricado em aco galvanizado, com 400 metros de comprimento por bobina. Conforme normas de referencia ABNT NBR 6323 e ABNT NBR 8406.	10,00 ROLO	R\$ 407,90	R\$ 4.079,00
Marca: VONDER	Fabricante: VONDER	Modelo: VONDER	
Total Lote 137		x1	R\$ 4.079,00

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O material solicitado deverá ser entregue na sede do SAAE, localizado na Rua Galena, 239, Jardim Alvorada, CEP: 37.170-000, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no local indicado, das 07:30 às 10:30hs e 13:15 às 15:45 hs, sendo que a entrega antes ou após este horário não será recebida pelo SAAE, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.3. Das Condições de Recebimento:

3.3.1. O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

3.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

3.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.5. Das Condições de Pagamento:

3.5.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

3.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.2.1. O prazo de validade;

3.5.2.2. A data da emissão;

3.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

3.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.5.2.5. O valor a pagar; e

3.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no banco que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do material e liquidação da nota de empenho, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2- Mantiverem sua proposta original.

4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4- O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes.

Paulo Henrique Moura Lara
Diretor Superintendente SAAE

Antonia Dalcelena Anselmo
LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5BC-DA80-F00C-EAC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 50.085.681/0001-06) VIA PORTADOR ANTONIA DALCELENA ANSELMO (CPF 063.XXX.XXX-90) em 17/06/2025 11:47:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO HENRIQUE MOURA LARA (CPF 072.XXX.XXX-06) em 17/06/2025 13:33:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B5BC-DA80-F00C-EAC1>